

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223

Disponibilização: 23/11/2022

Publicação: 23/11/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 72/2022/SEFIN-GETRI

Altera e acresce itens à Instrução Normativa Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 1º Os itens adiante enumerados da Tabela I do artigo 4º da [Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Grupo Solar BR	Água s/gás BelÁgua	Pet	1500	7897279300053	2201.10.00	03.005.04	1,18	01.12.2022
Grupo Solar BR	Água Crystal Purificada s/gás	Pet	510	7894900525014	2201.10.00	03.005.05	2,37	01.12.2022
Grupo Solar BR	Água Crystal Purificada s/gás	Pet	2000	7894900525038	2201.10.00	03.005.05	2,65	01.12.2022

Art. 2º Os itens adiante enumerados da Tabela IV do artigo 4º da [Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência

Engarraamento de Bebidas MJ	Hits Power	Pet	2000	7898126700002	2202.99.00	03.013.01	9,90	01.12.2022
Engarraamento de Bebidas MJ	Hits Power	Pet	260	7898126630903	2202.99.00	03.013.01	2,90	01.12.2022
Grupo Solar BR	Reign Mang-o-matic	Lata	473	1220000250109	2106.90 2202.99.00	03.013.00	8,99	01.12.2022
Grupo Solar BR	Reign Orange Dreansicle	Lata	473	1220000250123	2106.90 2202.99.00	03.013.00	8,96	01.12.2022
Grupo Solar BR	Burn	Lata	260	815154021203	2202.90.00	03.013.00	5,84	01.12.2022

Art. 3º Os itens adiante enumerados da Tabela VI do artigo 4º da [Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTE

Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Grupo Solar BR	Fanta Laranja	Garrafa	1000	7894900031737	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	3,77	01.12.2022
Grupo Solar BR	Coca-Cola	Pet	1500	7894900027006	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,28	01.12.2022
Grupo Solar BR	Coca-Cola	Pet	3000	7894900011708	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	8,99	01.12.2022
Grupo Solar BR	Coca-Cola sem açúcar	Garrafa	290	7894900705034	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	2,87	01.12.2022
Grupo Solar BR	Coca-Cola	Pet	2000	7894900027181	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,68	01.12.2022
Grupo Solar BR	Coca-Cola	Pet	200	78908901	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,06	01.12.2022

Art. 4º Acrescem os itens abaixo à Tabela IV do artigo 4º da [Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-coco	Pet	2000	7898126700200	2202.99.00	03.013.01	9,90	01.12.2022
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-açaí	Pet	2000	7898126700194	2202.99.00	03.013.01	9,90	01.12.2022
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-tropical	Pet	2000	7898126700187	2202.99.00	03.013.01	9,90	01.12.2022
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-melancia	Pet	2000	7898126700217	2202.99.00	03.013.01	9,90	01.12.2022
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-maçã verde	Pet	2000	7898126700224	2202.99.00	03.013.01	9,90	01.12.2022
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-coco	Pet	260	7898126700225	2202.99.00	03.013.01	2,90	01.12.2022
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-açaí	Pet	260	7898126700248	2202.99.00	03.013.01	2,90	01.12.2022
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-tropical	Pet	260	7898126700231	2202.99.00	03.013.01	2,90	01.12.2022
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-melancia	Pet	260	7898126700262	2202.99.00	03.013.01	2,90	01.12.2022
Engarrafamento de Bebidas MJ	Hits Power-maçã verde	Pet	260	7898126700279	2202.99.00	03.013.01	2,90	01.12.2022

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 16/11/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033625503** e o código CRC **6F52EAA2**.
